



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 086/91 - GP

""DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PENSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.""

DONEVIL ALVES, Prefeito Municipal
de Paranhos/MS, faz saber que a Câ
mara Municipal APROVOU e ele SAN
CIONA a seguinte Lei:

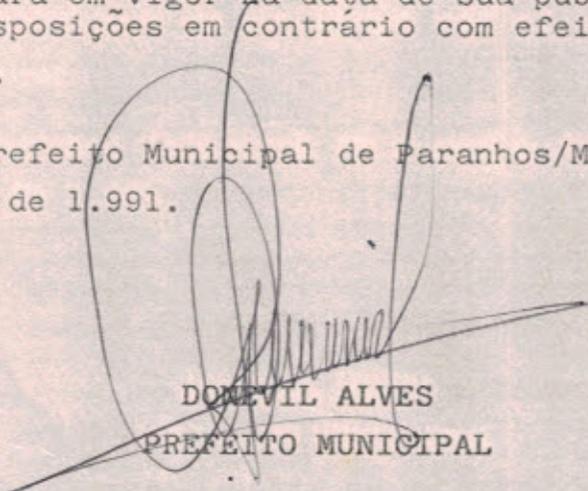
Artigo 1º) Fica autorizado o Prefeito Municipal de Paranhos/MS a pa
gar uma pensão para MARIA DE LOURDES MANSO esposa do
Vice-Prefeito JOSEVALDO CORDEIRO MANSO falecido no dia
16/09/91.

Parágrafo 1º) Considerando o artigo 1º desta Lei, será /
feito o cálculo baseado em 100 (CEM) UFERMS.

Parágrafo 2º) Considerando uma Lei iniciativa do Executi
vo Municipal terá validade somente durante o presente man
dato que findará em 31 de Dezembro de 1.992.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogando as disposições em contrário com efeito, retroati
vo a 16/09/91.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS, em
09 de Outubro de 1.991.


DONEVIL ALVES
PREFEITO MUNICIPAL